

LEI Nº 381, DE 28 DE MAIO DE 2021.

**CLASSIFICA A INTERNET BANDA LARGA COMO
SERVIÇO ESSENCIAL DE INTERESSE COLETIVO.**

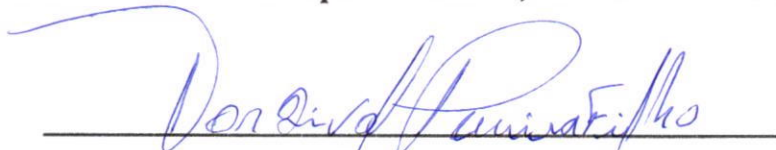
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE - ESTADO DO CEARÁ, DORGIVAL PEREIRA FILHO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em conformidade com o Art. 103, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Classifica a internet banda larga como serviço essencial de interesse coletivo.

Art. 2º - Autoriza o poder público municipal a instalar nos locais públicos, praças e órgãos municipais de forma gratuita à população.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, em 28 de maio de 2021.



DORGIVAL PEREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE
CNPJ: 13.457.0001-90
PRAÇA PED. 321 - CENTRO - SALITRE - CE
CEP: 63.155-000
RECEBI EM
09/06/2021